

EDITAL CPSE 62/2025

CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO – DOUTORADO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando os Editais CPSE 49/2025 e CPSE 58/2025, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo para Estudante Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Doutorado, da Universidade São Francisco – USF para efetuar sua matrícula no dia 15 de agosto de 2025, até as 15h (horário de Brasília, exclusivamente pela internet, por meio do site <https://www.usf.edu.br/educacao>, acessando o menu “Processo Seletivo”, conforme relação a seguir:

I. Linha I: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas

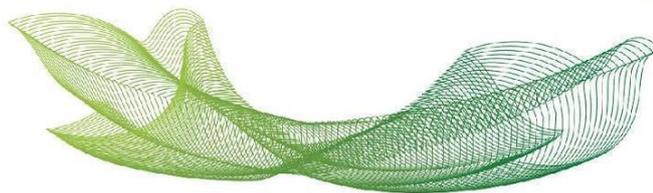
N.º da Inscrição	Candidato
300818377	Larissa Victoria Barbosa do Nascimento

Parágrafo único. A escolha do componente curricular deve ser realizada após a realização da matrícula online, no dia 15 de agosto de 2025, até as 15h (horário de Brasília), pelo USFConnect.

Art. 2.º A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no segundo semestre de 2025 será concluída mediante o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento da primeira mensalidade por meio de boleto bancário e a assinatura eletrônica do contrato que será enviado por e-mail.

§ 1.º Para a efetivação da matrícula, o candidato não poderá possuir pendências financeiras junto à Universidade São Francisco – USF.

§ 2.º Em caso de débitos, a matrícula será automaticamente bloqueada, até a regularização da situação financeira, respeitando o prazo estipulado para a matrícula.



§ 3.º Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistências, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 4.º O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

§ 5.º Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

Art. 3.º No dia 15 de agosto de 2025 até as 13h (horário de Brasília), caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, educacao.pos@usf.edu.br.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

Art. 4.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 13 de agosto de 2025.

Adair Mendes Nacarato
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**